



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 54/2017.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sâmia Bomfim (PSOL), dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do Município de São Paulo, de avisos com o número do Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher (Disque 180).

De acordo com o texto apresentado, a divulgação deverá ser feita nos seguintes estabelecimentos:

- I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III - casas noturnas de qualquer natureza;
- IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;
- V - agências de viagens e locais de transportes de massa;
- VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
- VII - postos de serviço autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
- VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

A obrigatoriedade deverá ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público.. Os estabelecimentos especificados deverão afixar placas contendo o seguinte teor: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE DISQUE 180 CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER. O projeto prevê, para os casos de descumprimento, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa no valor de 1 (um) salário mínimo por infração, dobrada a cada reincidência.

O projeto estabelece, ainda, que os valores arrecadados serão aplicados em programas de prevenção à violência contra a mulher.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade

A Comissão de Administração Pública destaca que a propositura reveste-se de interesse público e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher sublinha que a matéria é oportuna e meritória. Portanto, consigna parecer favorável ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANTONIO DONATO (PT)

FERNANDO HOLIDAY (DEM)

ALFREDINHO (PT)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

JOÃO JORGE (PSDB)

CONTE LOPES (PP)

ABOU ANNI (PV)

ALESSANDRO GUEDES (PT)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

ADRIANA RAMALHO (PSDB)

RUTE COSTA (PSD)

SÂMIA BOMFIM (PSOL)

GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AURÉLIO NOMURA (PSDB)

RODRIGO GOULART (PSD)

ATÍLIO FRANCISCO (PRB)

OTA (PSB)

RODRIGO GOMES (PHS)

RICARDO NUNES (PMDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/04/2017, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.